


V. ✓

I.6.1

HOMOLOGO

14 de Fevereiro de 2009

O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto



(Laurentino Dias)

PROTOCOLO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Instituto do Desporto de Portugal, I.P., instituto público integrado na administração indirecta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, neste acto representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado abreviadamente por **IDP, I.P.**;

○

SEGUNDO OUTORGANTE: **Município de Peniche**, pessoa colectiva de directo público, com sede Largo do Município, 2520-239 Peniche, NIPC 506 812 820, neste acto representada por António José Correia, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Peniche, adiante designado abreviadamente por **MP**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, considera que o Estado, em estreita colaboração com as autarquias locais, desenvolve uma política integrada de infra-estruturas e equipamentos desportivos com base em critérios de distribuição territorial equilibrada, de valorização ambiental e urbanística e de sustentabilidade desportiva e económica;
- b) O Programa do XVII Governo da República elegeu como prioridade estratégica o desenvolvimento de um Programa Nacional Integrado de Infra-estruturas Desportivas;
- c) O Programa do XVII Governo Constitucional estabelece igualmente como prioridade, no âmbito da dimensão internacional do desporto Português, o apoio ao “desporto de alto rendimento” e às “selecções nacionais”;
- d) Para melhor prossecução do interesse público, é desejável a concretização de um quadro de cooperação entre o Governo e as autarquias locais, sem prejuízo das suas competências próprias;
- e) O Governo, através do **IDP, I.P.**, implementou a Medida 6 “Centros de Alto Rendimento” tendo como objectivo a requalificação e construção, a nível nacional, de Centros de Alto Rendimento para cada modalidade desportiva, aproveitando as instalações existentes ou recorrendo a construções de raiz;
- f) Os Centros de Alto Rendimento são ainda encarados como pólos de desenvolvimento da economia, do emprego qualificado e da atracção e fixação de pessoas e empresas nessas regiões, procurando uma distribuição equilibrada pelo território nacional;
- g) A construção do “Centro de Alto Rendimento de Peniche” para a prática do surf, se enquadra numa série de investimentos em infra-estruturas desportivas que visam dotar o País de uma rede de apoio ao alto rendimento, em diversas modalidades.
- h) O domínio de intervenção “Infra-estruturas e Equipamentos Desportivos” do Eixo Prioritário IX – Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional, do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT), inserido no Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), tem como objectivo prioritário, entre outros, promover o desenvolvimento do alto rendimento desportivo através da criação

de infra-estruturas e equipamentos desportivos que assegurem a dotação indispensável de centros de excelência desportiva, localizados em áreas com potencial de desenvolvimento neste domínio e orientados para aumentar a competitividade desses territórios e para propiciar ganhos significativos em termos de coesão económica e social, nomeadamente através da atracção da juventude para a prática desportiva;

- i) O **MP** pretende apresentar uma candidatura ao POVT para receber apoio comunitário no âmbito do domínio de intervenção identificado na alínea h) supra.

Acordam subscrever, nos termos e condições adiante descritos, o presente Protocolo.

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto estabelecer a cooperação entre o **IDP, I.P.**, e o **MP** para a construção do “Centro de Alto Rendimento de Peniche”.

Cláusula 2ª

(Período de vigência)

O período de vigência do presente Protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a conceder à **MP**, englobando uma componente nacional e uma comunitária, terá um valor máximo de € 650.000 (seiscentos e cinquenta mil euros).

Cláusula 4ª

(Contratos)

Após a aprovação da candidatura a submeter ao QREN e de forma a efectivar a concessão das comparticipações financeiras, deverá ser celebrado um Contrato de Financiamento entre o POVT, o **IDP, I.P.**, e o **MP** e um Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo entre os Primeiro e Segundo Outorgantes no presente Protocolo.

Cláusula 5ª

(Execução das obras)

O **MP** responsabiliza-se pela elaboração dos estudos e dos projectos, assim como pela obtenção dos necessários pareceres, licenças e autorizações, e praticará todos os demais actos legalmente exigidos, assumindo os custos das empreitadas correspondentes.

Cláusula 6ª

(Dúvidas)

As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente Protocolo são resolvidas por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto.

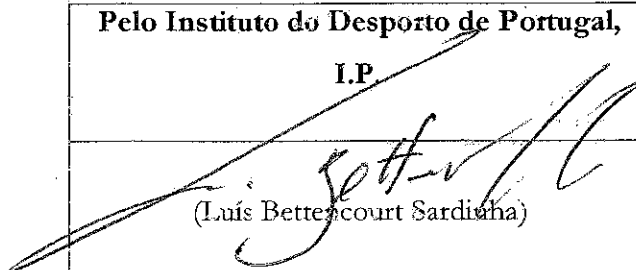

Cláusula 7ª

(Disposições Finais)

- 1 – O presente Protocolo apenas pode ser modificado ou alterado por documento escrito, assinado pelas partes signatárias.
- 2 – A cessação, por qualquer forma, do presente Protocolo não implica a rescisão ou denúncia dos contratos específicos, celebrados pelas partes signatárias, os quais se manterão válidos e em vigor, até que as Partes decidam pôr-lhes termo ou caduquem pelo decurso do respectivo prazo.

Peniche, 14 de Fevereiro de 2009.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes signatárias.

Pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P.	Pelo Município de Peniche
 (Luís Bettencourt Sardinha)	 (António José Correia)